



Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 68/2022

EMENDA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

Processo nº: PLO Nº 68/2022 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 5.333, de 06 de abril de 2022, que institui o Programa Municipal Integrado de Monitoramento e Segurança Patrimonial da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

Autoria: Vereador Edson Fernando Inácio.

EMENDA MODIFICATIVA:

- 1) O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam acrescentados os Artigos 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D na Lei Municipal nº 5.333, de 06 de abril de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. As imagens que serão captadas pelo sistema ficarão disponíveis para as Polícias Civil, Militar e Federal, desde que solicitadas por ofício para fins de investigação e prevenção dos delitos daquela região.

Art. 1º-B. Fica proibida a reprodução e o fornecimento a terceiros das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.

Art. 1º-C. É obrigatória afixação, nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeos para fins de segurança, de aviso que informe da existência de câmera no local.

Art. 1º-D. Os equipamentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto aos recursos de gravação, armazenamento e qualidade de imagem para que possam cumprir a sua finalidade e coibir atos ou atitudes que atentem contra a vida e segurança de pessoas, contra o patrimônio público, animais e possibilitar o uso das imagens quando necessário para melhor identificação do(s) autor(es).

EMENDA SUPRESSIVA:





Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

2) Fica suprimido do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2022 o artigo 3º.

JUSTIFICATIVA: A emenda apresentada é necessária para a correção da propositura no aspecto de técnica legislativa.

Ibitinga, 5 de setembro de 2022.

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

